



58º Ralicross / Kartcross
 Cidade de Castelo Branco
 22 e 23 de FEVEREIRO de 2025



DECISÃO N.º 11

Publicada às:

De: Colégio de Comissários Desportivos
 Para Concorrente N.º: 103
PANIKE NSPORT LIC Nº 2655 - S1600

Doc Nº: 2.20
 Data: 23-02-2025
 Hora: 12:59

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Corrida, convocou o concorrente e elementos acima indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Condutor e Carro Nº: 103 - Jorge Machado Licença Nº 2343 - Categoria S1600

Concorrente: PANIKE NSPORT Lic Nº 2655 - Cat S1600

Hora (do facto): 11:30

Secção: Corrida de Qualificação 3

Facto: A viatura do Concorrente encontrava-se com o sistema de extinção em modo Off/Test.

Infração: Infração ao Artigo 253-7.2 e Artigo 253-7.4 do Anexo J ao CDI 2025.

Decisão: O CCD, após analisar os factos, as suas evidências e ouvir o concorrente, decidiu aplicar a penalidade de "Repreensão", de acordo com o Art.12.4.1.b do CDI 2025.

Motivo: O CCD recebeu do Delegado Técnico o Relatório Nº 6, Doc. Nº 4.9, a informar que o Concorrente Nº 103 encontrava-se com o comando do sistema de extinção em modo "Off/Test".

Os concorrentes são lembrados que têm o direito a reclamar / apelar algumas decisões dos Comissários, de acordo com o Artigo 14 das PGAk's, o Artigo 15 do CDI e Artigo 9.11 do Tribunal Judicial e Disciplinar FIA.

O Colégio de Comissários Desportivos:


 (Presidente do CCD)
 José Sabido
 CDA PT25/0048


 (Comissário Desportivo)
 João Zenha
 CDA PT25/0046


 (Comissário Desportivo)
 Tiago Fernandes
 CDA PT25/2740

Recebido pelo Concorrente:

Nome (em maiúsculas):	Data:
Posição na equipa:	Hora:
Assinatura:	